



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1993 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

PORTARIA N° 016/2020 – FAFIA

VERA LÚCIA MIRANDA VAILANT Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre, Autarquia Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 10.625/2017 de 03 de agosto de 2017.

Regulamentação das atividades de elaboração, apresentação e avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, previstos no Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação oferecidos pela FAFIA.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do regulamento para elaboração e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para as apresentações online dos TCC's em função da Pandemia do CORONAVÍRUS;

RESOLVE

Art. 1º Atualizar a Regulamentação das atividades de elaboração, apresentação e avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, sob as formas de Monografia ou de Artigo Científico, previstos nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação oferecidos pela FAFIA.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O TCC caracterizar-se-á como um trabalho de iniciação à investigação científica, realizado pelo aluno sob a orientação de um professor, cujo objeto final é um relatório de pesquisa, sobre tema(s) relativo(s) à área de formação do graduando.

Art. 3º O objetivo da elaboração do TCC consiste em propiciar aos alunos dos cursos de graduação o estímulo à produção científica, ao aprofundamento dos conhecimentos relativos à sua área de formação e ao aprimoramento da capacidade de interpretação crítica dos pressupostos científicos e de sua articulação ao contexto prático.

Art. 4º A elaboração do TCC é de responsabilidade exclusiva do/s acadêmico/s e sua elaboração está condicionada à dois (2) alunos por trabalho, obrigatoriamente. Somente em casos de número ímpar de alunos em uma turma, o trabalho poderá ser realizado individualmente, ficando esta decisão à cargo da Coordenação do Curso.

§ 1º Não será admitida, em nenhuma hipótese, a apresentação de TCC parcial ou totalmente idêntico a trabalhos já publicados.

§ 2º Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial ou até mesmo de autoplágio, o TCC será considerado nulo tornando-se inválido todo e qualquer ato decorrente de sua apresentação.

§ 3º Sendo o trabalho anulado por plágio, deverá/ão o/s autor/es se matricularem para o período seguinte e realizar novo trabalho com tema diferente daquele que originou o plágio, sempre sob a orientação de um professor do curso/instituição.

Art. 5º Para elaboração do TCC o aluno deverá apresentar um projeto de pesquisa enfocando o tema a ser abordado. Em se tratando de pesquisa com seres vivos deverá ainda anexar o projeto aos



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1993 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

formulários do Comitê de Ética, devidamente preenchidos e protocolar tudo para o Colegiado do Curso.

II - DO PROJETO DO TCC

Art. 6º O projeto a ser elaborado em consonância com as normas da ABNT e respeitadas as peculiaridades das diversas áreas de estudo, deverá contemplar, para casos de Monografias, pelo menos os seguintes itens:

I – Capa;

II – Folha de rosto, com dados gerais de identificação;

III – Termo de compromisso assinado pelo orientador, conforme modelo próprio a ser fornecido pela coordenação do colegiado do curso;

IV – Resumo;

V – Sumário;

VI – Apresentação com a caracterização e justificativa do problema a ser investigado, o(s) objetivo(s) e delimitação do estudo;

VII – Revisão preliminar da literatura;

VIII – Metodologia;

IX – Cronograma;

X – Referências Bibliográficas;

XI – Orçamento.

Art. 7º A execução do projeto será de responsabilidade do/s aluno/s, sob a orientação do professor orientador.

Art. 8º A assinatura do professor orientador, no projeto, pressupõe a aceitação da orientação do(s) acadêmico(s) e das responsabilidades e atribuições descritas nestas normas.

Parágrafo Único. Após o aceite do Orientador, alterações no projeto poderão ser realizadas de comum acordo entre Orientador e Orientando, devendo, entretanto, ser mantidos os prazos previamente estabelecidos para a conclusão do trabalho.

III – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Art. 9º A estrutura do trabalho a ser desenvolvido deverá atender as prescrições das Normas Técnicas de apresentação de trabalhos acadêmico-científicos da ABNT, em consonância com o presente regulamento e as instruções contidas no Guia para Elaboração de Trabalhos da Instituição.

Art. 10 O Trabalho deverá ser apresentada em papel A4, letra Arial, fonte 12, com digitação e impressão de qualidade conforme formato previsto nas normas técnicas de apresentação de trabalhos acadêmico-científicos.

Art. 11 A elaboração dos trabalhos monográficos deverá orientar-se pelos seguintes princípios:

I – originalidade e criatividade na escolha do tema, resguardando o caráter técnico-científico da pesquisa, combatendo cópias de outros autores sem as devidas citações, plágios e outros procedimentos que comprometam a qualidade do trabalho;



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1993 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

II – atenção para os aspectos ortográficos, sintáticos, morfológicos, estilísticos e outros que sejam capazes de demonstrar a capacidade do/s aluno/s concluinte/s em produzir textos e refletir sobre temas e questões relevantes;

III – consistência na fundamentação teórica, adequação e coerência da opção metodológica, ética e fidedignidade na coleta e análise dos dados.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 12 A coordenação das atividades relativas à elaboração e apresentação de Monografias será exercida pelo Coordenador do Colegiado do respectivo Curso, com as seguintes competências:

I – proceder junto aos alunos o levantamento dos temas a serem abordados nos trabalhos monográficos, no início do penúltimo semestre letivo do curso, bem como o levantamento das sugestões para professores orientadores a serem apresentadas pelos alunos em lista tríplice por ordem de preferência;

II – efetivar a distribuição dos alunos orientandos entre os professores orientadores de acordo com a sugestão dos alunos, quando possível, no máximo dez dias após o levantamento procedido junto aos alunos;

III – informar por escrito aos professores o nome dos orientandos de cada um;

IV – divulgar aos alunos por escrito a relação de professores orientadores e respectivos orientandos;

V – elaborar o cronograma das apresentações, ouvidos os orientadores;

VI manter na Coordenação arquivo atualizado com os projetos de Monografia em desenvolvimento e, por cinco (5) anos os concluídos;

VII – providenciar o encaminhamento à biblioteca da FAFIA as monografias aprovadas;

VIII– tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

IX – designar as bancas examinadoras para as apresentações de Monografias, ouvidos os professores do curso;

X – elaborar e divulgar o cronograma de apresentação das Monografias;

XI – acompanhar o processo de desenvolvimento dos trabalhos monográficos, avaliando-o juntamente com os professores do Colegiado do Curso;

XII – promover estudos utilizando as monografias apresentadas em anos anteriores para que possam subsidiar os professores no encaminhamento dos trabalhos monográficos;

XIII – proceder levantamento dos trabalhos monográficos, na forma de versão final, devidamente protocolados na IES, encaminhando-o à Direção para fins de pagamento do valor estabelecido;

XIV – cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

IV DOS DEVERES DOS ALUNOS

Art. 13 O aluno em fase de elaboração de monografia tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – protocolar para o Colegiado do Curso o projeto de Monografia até o final do terceiro mês do penúltimo semestre letivo do curso;



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1993 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

- II – cumprir os prazos acordados com o orientador para escrita do trabalho, correções e orientações que se fizerem necessárias;
- III – elaborar a monografia seguindo as normas recomendadas e apresentá-la perante à Banca Examinadora, em data e horário estabelecidos;
- IV – manter contatos, no mínimo quinzenais, com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- V – cumprir o calendário divulgado pela Coordenação para a entrega de projetos, relatórios parciais e versão final da Monografia;
- VI – entregar à cada membro da Banca Examinadora, 15(quinze) dias antes da data da apresentação, cópias de seu trabalho monográfico, encadernadas em espiral para leitura e análise;
- VII – comparecer em dia e horário determinado para apresentação da Monografia;
- VIII – providenciar as correções sugeridas pela banca após apresentação do trabalho, gerando a versão final da Monografia, de acordo com as normas contidas no Guia para Elaboração de Trabalhos Monográficos da instituição;
- IX – protocolar para o Colegiado do Curso a versão final do TCC em brochura, quando for o caso, 10 (dez) dias antes da data prevista para a colação de grau, para integrar o acervo da biblioteca;
- X – cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade do/s aluno/s a provisão de material necessário ao desenvolvimento de seu trabalho monográfico.

Art. 14 A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do/s aluno/s, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, conforme as normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

§1º O não cumprimento, pelos alunos, dos deveres previstos neste Regulamento, autoriza o professor a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial protocolada com justificativas à Coordenação do Curso, devendo a Coordenação ouvir os alunos e registrar suas justificativas para não cumprimento de suas obrigações.

VI - DA ORIENTAÇÃO

Art. 15 A orientação dos trabalhos monográficos é exercida por professores da FAFIA, obrigatoriamente por professores do curso do aluno, com formação e conhecimentos sobre o tema a ser desenvolvido no trabalho.

Parágrafo único. Nenhum professor, sob qualquer hipótese, poderá se eximir de assumir orientações de TCC, em número mínimo de 2(dois) trabalhos.

Art. 16 A orientação da monografia deverá ser objeto de homologação do compromisso firmado entre orientador e orientando, em formulário próprio, fornecido pela Coordenação de Curso.

Art. 17 Será permitida a coorientação por outro professor da Instituição ou por ex-professor, desde que autorizado pelo Professor Orientador, comunicado à Coordenação de Curso e não haja ônus para a Instituição.

Art. 18 A substituição de orientador poderá ser autorizada nos seguintes casos:



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1993 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

I - quando o professor orientador se sentir incapaz de dar seguimento ao tema do trabalho, desde que outro docente possa assumir formalmente a orientação, mediante a aquiescência expressa do professor substituído e da Coordenação do Curso;

II - por motivo de licença médica do professor orientador;

III - nos casos de desistência do professor orientador, devidamente justificada em Processo protocolado à Coordenação do Curso;

Parágrafo Único. Nos casos descritos no “inciso III”, sendo apurado que o motivo da desistência da orientação se deu por falta de cumprimento de prazos e desobediência nas orientações por parte do/s orientando/s, a decisão deve ser tomada pelo Colegiado do Curso, que poderá decidir pela indicação de outro orientador, se houver disponibilidade e aceite para tal ou reprovar o/s orientando/s que deverão se matricular no período seguinte e cursar novamente a disciplina, onde devão abordar novo tema para o TCC.

Art. 19 Cada professor pode orientar anualmente, no máximo, 08(oito) trabalhos monográficos.

Art. 20 O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – assinar o Termo de Compromisso de orientação, conforme modelo próprio a ser fornecido pela Coordenação do Colegiado do Curso;

II – atender e orientar seus alunos mantendo calendário a ser cumprido para as orientações de, no mínimo, uma orientação a cada quinze (15) dias, podendo as mesmas se darem de forma virtual.

III – participar das Bancas Examinadoras para as quais estiver designado procedendo à avaliação ética e competente do trabalho apresentado;

IV – assinar juntamente com os demais membros das Bancas Examinadoras, as fichas de avaliação do TCC e as atas finais das sessões de apresentação;

V – assinar juntamente com os demais membros da Banca Examinadora, o Termo de Aprovação da versão final da monografia, conforme modelo padronizado da FAFIA, a ser fornecido pela Coordenação do Colegiado do Curso;

VI – orientar e encaminhar os alunos aprovados para a Biblioteca com a finalidade de preenchimento da Ficha Catalográfica que deve fazer parte integrante dos trabalhos que farão parte do acervo da Biblioteca da FAFIA.

VII – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Parágrafo Único. O não cumprimento, pelos professores, dos deveres previstos no presente regulamento, implicará no desligamento do professor da função da orientação, cabendo ao Coordenador do Colegiado do Curso indicar novo professor orientador.

VII DA BANCA EXAMINADORA

Art. 21 Para avaliação de cada TCC será constituída uma Banca Examinadora composta pelo professor orientador e dois professores convidados.

Parágrafo Único. Caberá ao Coordenador do Colegiado do Curso com a participação do professor orientador constituir a Banca Examinadora, que será formada preferencialmente por professores do curso e, em não havendo número suficiente de professores no curso, por professores de outros cursos e/ou da Instituição e/ou ex-professores;



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1993 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

Art. 22 A Banca Examinadora reunir-se-á em sessão pública, presidida pelo professor orientador, para avaliação do trabalho monográfico a ser apresentado pelo(s) aluno(s) em data definida no cronograma de apresentação dos trabalhos.

Art. 23 Eventuais ausências de professores convidados/membros de Bancas, devem ser comunicadas, ao Coordenador do Colegiado do Curso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único. Ocorrendo ausência de membro convidado para a Banca Examinadora na hora da sessão de apresentação, o professor orientador e o Coordenador do Colegiado de Curso indicarão membro substituto.

VIII DA APRESENTAÇÃO

Art. 24 O trabalho monográfico será apresentado perante a Banca Examinadora cabendo ao(s) aluno(s) responder(em) questionamentos postos pela Banca ou por examinador individualmente.

Parágrafo Único. Para efeito de esclarecimento de tópicos e orientações poderá ocorrer intervenção do professor orientador, desde que não responda aos quesitos propostos aos alunos.

Art. 25 Cada sessão de apresentação terá duração máxima de 40 (quarenta) minutos assim distribuídos:

I – 20 (vinte) minutos para exposição do trabalho pelo(s) alunos(s), divididos entre os dois autores;

II – 10 (dez) minutos para questionamentos, considerações e sugestões da Banca Examinadora.

III – 10 (dez) minutos para sintetização dos resultados aferidos pelos membros da Banca e registro dos mesmos em documentação própria.

Art. 26 Não comparecendo, na data e horário estabelecidos para a sua apresentação, o(s) aluno(s) poderá (ão) requerer, em prazo máximo de 5 (cinco) dias, ao Coordenador do Colegiado de Curso, nova oportunidade de apresentação.

§ 1º A nova oportunidade referida no caput deste artigo somente poderá ser requerida por uma única vez e contendo justificativa fundamentada e comprovada.

§ 2º Deferida a solicitação do aluno, a coordenação estabelecerá nova data para a apresentação, atentando-se para os prazos definidos em relação à Colação de Grau.

IX DA AVALIAÇÃO

Art. 27 A avaliação do TCC pela Banca Examinadora incidirá sobre o trabalho escrito e a apresentação, levando em consideração:

I – o conteúdo e relevância do trabalho realizado, sua atualidade e importância do tema, além do seu possível proveito ou contribuição, na área a que se aplique;

II – a consistência metodológica, compreendendo estrutura, logicidade e linguagem em que foi desenvolvida;

III – a demonstração de domínio da matéria versada e a clareza da redação e exposição;

IV – o atendimento à norma culta da língua portuguesa e às normas técnicas para elaboração de trabalhos científicos da ABNT.

V – os slides, a apresentação e as respostas à Banca Examinadora.

Parágrafo Único. A nota referente ao trabalho escrito deve ser igual para ambos os alunos e a nota para a apresentação deverá ser individual.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1993 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

Art. 28 A nota mínima para aprovação no TCC é 7,0 (sete), conforme estabelecido na Proposta Pedagógica do Curso.

Art. 29 A elaboração, avaliação, aprovação e entrega da versão final do TCC é obrigatória para a integralização do currículo do curso e a colação de grau respectiva.

X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos no Colegiado de Cursos e, havendo necessidade, pelo Conselho Superior.

Art. 35 Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 36 Afixe-se e publique-se.

Alegre/ES, 30 de novembro de 2020.


Vera Lucia Miranda Vailant
Diretora da FAFIA

Vera Lúcia Miranda Vailant
Diretora FAFIA
Decreto 10 625/2017